Aviso n.º 20461/2008

Requisição de um técnico superior de 2.ª classe — Jurista

Para os devidos efeitos torna-se público que no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/98, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, requisitei ao município de Lisboa, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2008, o técnico superior de 2.ª classe — jurista, Dr. Pedro Miguel Gomes Moreira de Oliveira Calado.

10 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gilberto Repolho dos Reis Viegas.*

300537381

Aviso n.º 20462/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 30 de Junho de 2008, no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo dos artigos 78.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, deferi o pedido de licença sem vencimento de longa duração, à auxiliar de acção educativa, Ana Cristina Monteiro Rosado, com efeitos a partir do dia 4 de Julho de 2008.

10 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gilberto Repolho dos Reis Viegas.*

300537454

Aviso n.º 20463/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 9 de Julho de 2008, no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, deferi o pedido de licença sem vencimento até 90 dias, ao calceteiro principal, Manuel António Silva Santos, com efeitos a partir do dia 16 de Julho de 2008.

10 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gilberto Repolho dos Reis Viegas.*

300537502

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Rectificação n.º 1648/2008

Para os devidos efeitos, rectifica-se o aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 130 de 08.07.2008.

Assim onde se lê:

"…nomeio em subchefe de 1.ª classe da CBS.. José Luís Moreira Nunes…"

Deve ler-se:

"…nomeio em subchefe de 1.ª classe da CBS.. José Luís Madureira Nunes…"

10 de Julho de 2008. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira.*

300534895

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Aviso n.º 20464/2008

Torna-se público que por despacho de 09 de Julho de 2008, foi revogado o meu despacho de 27 de Maio de 2008, referente à reclassificação profissional do motorista de ligeiro Carlos Alberto da Costa Ribeiro.

10 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins.*

300534302

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS

Aviso n.º 20465/2008

Exoneração

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Santo António dos Cavaleiros, em 2 de Julho de 2008, foi deferido o pedido de exoneração da assistente administrativa do quadro desta autarquia Anabela Cardoso Alves da Costa Silva a partir de 9 de Julho de 2008.

11 de Julho de 2008. — A Presidente, *Glória Maria Trindade Simões.*

300535997

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO SEBASTIÃO

Regulamento n.º 398/2008

Regulamento e Tabelas de Taxas Freguesia de São Sebastião de Setúbal

Em conformidade com o disposto nas alíneas *d*) e *j*) do n.º 2 do artigo 17.º, conjugada com a alínea *b*) do n.º 5 do artigo 34.º, da Lei que estabelece o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e pela Lei n.º 67/2007 de 31 de Dezembro), tendo presente o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro), no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro), e os princípios que lhe estão subjacentes (da equivalência jurídica e da justa repartição de encargos) é aprovado o Regulamento e Tabelas de Taxas para vigorar na Freguesia de S. Sebastião de Setúbal, mantendo-se em vigor, com as alterações agora introduzidas, o Regulamento dos Mercados de Venda Ambulante Fixa, o Regulamento do Mercado da Quinta da Confeiteira, o Regulamento dos Canídeos e Gatídeos, o Regulamento de Cedência e Utilização de Viaturas, o Regulamento de Cedência das Salas e o Regulamento do Espaço Internet.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento e tabelas de taxas anexas têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as actividades da Junta de Freguesia no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia, designadamente, pela concessão de licenças, prática de actos administrativos, satisfação administrativa de pretensões de carácter particular, utilização e aproveitamento do domínio público, gestão de equipamentos e promoção do desenvolvimento local.

Artigo 2.º

Incidência Subjectiva. Sujeitos

1 — O sujeito activo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação, é a Junta de Freguesia.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que esteja vinculada ao cumprimento da prestação tributária.

3 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Artigo 3.º

Taxas

As taxas são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo